



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA N.013/PMMA/2021

**“NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES
PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE
NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **ISAIAS ROSSMANN**, Brasileiro, Agente Administrativo, matrícula nº. 124, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus as funções de **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 23/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003